

UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

FACÇÕES CRIMINOSAS NO PODER LOCAL: FINANCIAMENTO E A
INFILTRAÇÃO NA POLÍTICA BRASILEIRA

DANILO ASBAHR MACHADO

MARINGÁ – PR
2025

Danilo Asbahr Machado

**FACÇÕES CRIMINOSAS NO PODER LOCAL: FINANCIAMENTO E A
INFILTRAÇÃO NA POLÍTICA BRASILEIRA**

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Maringá da Universidade Cesumar – UNICESUMAR como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito, sob a orientação do Prof. Dr. Murilo Alan Volpi.

MARINGÁ – PR

2025

**FACÇÕES CRIMINOSAS NO PODER LOCAL: FINANCIAMENTO E A
INFILTRAÇÃO NA POLÍTICA BRASILEIRA**

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Maringá da Universidade Cesumar –
UNICESUMAR como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito, sob
a orientação do Prof. Dr. Murilo Alan Volpi.

Aprovado em: ____ de _____ de ____.

BANCA EXAMINADORA

Nome do professor – (Titulação, nome e Instituição)

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

FACÇÕES CRIMINOSAS NO PODER LOCAL: FINANCIAMENTO E A INFILTRAÇÃO NA POLÍTICA BRASILEIRA

DANILO ASBAHR MACHADO

RESUMO

Através do financiamento ilegal de campanhas eleitorais e da subversão da máquina política e administrativa, organizações criminosas estão se infiltrando no cenário político do Brasil. Para reunir as informações, foi empregada uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, por meio de uma revisão bibliográfica. Foram analisadas leis, decisões judiciais e notícias de fontes confiáveis. O estudo constatou que essas falhas do governo e a fragilidade nas instituições criam um palco onde grupos criminosos podem controlar regiões, determinar ideologias políticas e intimidar eleitores. A suposição de que as únicas respostas ao crime são policiamento e punição leva ao encarceramento em massa, mas é inadequada. Afinal, estão lidando com as consequências negativas em vez de abordar as causas raiz, e, assim, acabam apenas reforçando as facções em vez de dismantelar a infraestrutura econômica que lhes permite existir. Portanto, a abordagem de guerra financeira, a consolidação das instituições e a criação de políticas de inclusão social são cruciais para reduzir tanto a formação quanto o alcance das facções, garantindo a liberdade de escolha popular e a solidez da democracia.

Palavras-chave: Coerção. Criminalidade organizada. Democracia.

CRIMINAL FACTIONS IN LOCAL POWER: FINANCING AND INFILTRATION IN BRAZILIAN POLITICS

ABSTRACT

Through the illegal financing of electoral campaigns and the subversion of the political and administrative machinery, criminal organizations are infiltrating Brazil's political landscape. To gather information, a qualitative, exploratory, and descriptive approach was employed through a bibliographic review. Laws, court decisions, and news from reliable sources were analyzed. The study found that these governmental shortcomings and institutional fragility create a stage where criminal groups can control regions, dictate political ideologies, and intimidate voters. The assumption that the only responses to crime are policing and punishment leads to mass incarceration but is inadequate. After all, it addresses the negative consequences rather than the root causes, ultimately reinforcing criminal factions instead of dismantling the economic infrastructure that allows them to exist. Therefore, an approach focused on financial warfare, institutional consolidation, and the creation of social inclusion policies is crucial to reduce both the formation and reach of these factions, ensuring the freedom of popular choice and the strength of democracy.

Keywords: Coercion. Organized crime. Democracy.

1. INTRODUÇÃO

À medida que as atividades das facções criminosas no Brasil vão além do cenário convencional do crime, elas representam um dos problemas mais espinhosos enfrentados pela segurança pública e pela democracia. Essas facções não são apenas grupos de criminosos; desenvolveram-se como organizações paralelas que se inserem na sociedade e ocupam espaços ausentes do Estado. Não se limitam a esquemas criminosos convencionais, como tráfico de drogas e armas, mas também desenvolvem sistemas de controle territorial e status social que moldam a vida e a criminalidade em uma cidade, bairro ou favela.

Tais organizações criminosas estão enraizadas em uma complexa interação de vários processos históricos e sociais interconectados: desigualdade econômica permanente e de longa data, falha das instituições estatais e colapso estrutural do sistema prisional. Diante de uma organização estatal insatisfatória, que não garante nem mesmo os direitos mais rudimentares, como educação, saúde e segurança, as facções podem substituí-la como um "governo informal" capaz de suprir as necessidades básicas. Elas fazem suas próprias leis e oferecem um tipo diferente de proteção e, ao ganhar poder que antes era exercido pelo menos institucionalmente, estabelecem a cumplicidade e a lealdade de uma parte da população, que acaba por ser a autoridade mais arbitrária de todas. Assim, essa matriz de relações sociais é uma barreira significativa à reintegração do Estado, bem como à plena consciência cívica.

Juntamente com esse controle territorial e social, também se examinam os aspectos políticos e econômicos que motivam esses grupos a ganhar domínio. A escala política é aquela em que a influência de grupos liderados por facções é velada e tática, financiando campanhas eleitorais ilegalmente, apropriando-se de servidores públicos e manobrando através do eleitorado em territórios controlados. Nessa infiltração nos círculos de tomada de decisão de poder, também está o aspecto mais sinistro dessa transformação. Grupos de crime organizado agem para apoiar seus próprios interesses, manter sua impunidade e perpetuar seu poder. Isso revela que combater o fenômeno não é um exemplo puro de repressão, mas representa uma manifestação multifacetada dessas relações e um processo de interdependência entre crime, política e economia.

Contudo, o impacto dos grupos criminosos vai além da coerção física ou do domínio de áreas geográficas, alcançando as áreas financeira e governamental. Nesses âmbitos, o apoio

financeiro ilícito a eleições e a pressão exercida sobre os políticos eleitos estabelecem vantagens que mantêm a impunidade e fortalecem o poder paralelo existente. Diante desse quadro, torna-se essencial entender as diversas camadas dessas organizações, investigando de que maneira sua composição, suas práticas e sua influência nas decisões locais prejudicam a administração pública, afetam a validade do sistema democrático e diminuem o envolvimento da população, comprovando que o problema é mais amplo do que a prática de crimes.

A pesquisa oferece uma visão geral investigativa, fundamentada em revisão de literatura e análise de documentos sobre o crime organizado, ações governamentais, economia informal e sistema eleitoral. Seu objetivo é identificar como as organizações criminosas exercem sua influência, quais táticas empregam para dominar territórios e controlar a sociedade e a política, e quais consequências advêm disso para a comunidade e as entidades oficiais. O propósito central é expor a maneira pela qual esses agrupamentos se estabelecem como figuras cruciais na esfera pública, reformulando as dinâmicas de poder e estabelecendo um sistema de gestão alternativo que confronta o poder estatal.

Ao examinar como as facções operam no Brasil e como se relacionam com a política e a sociedade, esta pesquisa proporciona uma visão geral das condições que permitem que esse poder se fortaleça. Além disso, destaca os obstáculos que essa presença causa à democracia e enfatiza a importância de abordagens coordenadas para restabelecer a autoridade do Estado, defender a soberania do povo e diminuir o domínio de estruturas paralelas que substituem as funções do governo, mostrando que entender esse fenômeno é fundamental para criar soluções eficientes e duradouras.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 O CONTEXTO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE ESTRUTURAL E SOCIAL

Antes de examinarmos os processos de infiltração política, é essencial entender a natureza e os métodos de operação das facções criminosas, que se tornaram um dos principais desafios para a segurança pública e democracia no Brasil. As facções não representam apenas um problema de violência urbana, mas também evidenciam a existência de um poder alternativo que emergiu de um vácuo institucional e de um sistema prisional ineficaz. Nesse contexto, Baratta (2002, p. 163) observa que “o sistema penal, em sociedades desiguais, cumpre mais a função de exclusão social do que de reinserção”, favorecendo a reprodução da criminalidade organizada.

As facções criminosas têm origem nas prisões brasileiras. A ausência de controle governamental e as condições degradantes das prisões geraram um cenário favorável para que os presos se estruturassem de maneira hierárquica e sistemática. Um exemplo disso é o Comando Vermelho (CV), fundado no Rio de Janeiro nos anos 70. A organização surgiu da união de presos comuns e políticos, que se uniram para reivindicar melhores condições no sistema prisional. Essa primeira aliança, formada por meio de códigos de conduta e hierarquia, foi o ponto de partida para o surgimento de uma das maiores e mais poderosas facções criminosas do Brasil.

O Primeiro Comando da Capital (PCC) foi fundado em 1993 na Casa de Custódia de Taubaté, como uma resposta direta ao Massacre do Carandiru, ocorrido no ano anterior, em 1992. O episódio, no qual a Polícia Militar matou mais de cem detentos, levou à criação de uma "irmandade do crime". "Combater a opressão do sistema carcerário" era o objetivo principal da organização. Como destacam Zaffaroni e Pierangeli (2011, p. 47):

O sistema penal, em vez de representar um mecanismo de controle racional e igualitário, mostra-se seletivo e funcional à manutenção das desigualdades sociais. Essa seletividade estrutural cria o terreno fértil para que organizações criminosas se fortaleçam justamente nos espaços onde o Estado se mostra ausente ou opressor.

Com seu estatuto interno e normas de convivência, o PCC cresceu de forma acelerada, conquistando adeptos em todo o país e se tornando a maior facção criminosa do Brasil.

O que distingue essas facções de organizações criminosas comuns é sua capacidade de transcender o âmbito local e operar em larga escala. Elas estabeleceram redes de colaboração, traçaram rotas para o tráfico internacional e se fortaleceram com um capital considerável. Essa consolidação, como indica Oliveira (2019), foi possível pela exploração de um contexto de exclusão social e da fraqueza do Estado, em que as facções começaram a oferecer uma "governança" alternativa em regiões onde o poder público estava ausente. Nesse sentido, Mirabete (2006, p. 39) complementa:

Quando o Estado falha em prover segurança, justiça e serviços mínimos à população, abre-se espaço para que grupos paralelos ocupem essas funções. A criminalidade organizada, então, não apenas domina territórios, mas cria um sistema normativo próprio, legitimado pelo medo e pela ausência estatal.

Nesse contexto, estabelecer um domínio territorial e uma autoridade paralela tornou-se a fundação de seu poder. As facções vão além de crimes como a venda de drogas; elas criam suas próprias normas, resolvem conflitos e, o mais importante para o objetivo deste estudo, utilizam sua influência para conquistar posições de poder dentro do Estado. Para Baratta (2002, p. 167):

A criminalização recai, de forma estrutural, sobre as camadas mais vulneráveis, enquanto o poder paralelo se fortalece pela ausência de alternativas estatais legítimas. Não se trata apenas de repressão ineficaz, mas de uma política seletiva que alimenta a própria criminalidade que pretende combater.

A busca por legitimidade e proteção política por parte das facções foi motivada pelo controle de grandes recursos e comunidades. Para ampliar seu poder, o passo seguinte foi corromper a administração pública e o sistema eleitoral. Ao agir dessa forma, as organizações criminosas se associam a políticos, influenciam campanhas e procuram benefícios internos no sistema para tornar suas atividades ilícitas mais simples.

2.1.1 O PODER PARALELO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS

Para compreender o poder político dessas facções, é preciso ver que elas funcionam como um poder paralelo. Não apenas cometem crimes, mas também constroem sistemas de poder que podem levar a ataques à soberania do Estado. Isso se torna especialmente evidente em comunidades vulneráveis onde a presença do Estado é escassa ou ausente. Segundo Zaffaroni (2011, p. 22), a criminalidade organizada atua justamente nos espaços em que o

Estado não consegue impor sua autoridade, criando formas de governança alternativas que substituem parcialmente a função estatal.

Esse fenômeno transcende a mera conquista de territórios, evidenciando-se na criação de uma governança não oficial, em que as facções assumem funções típicas do poder público, como intermediar conflitos, estabelecer regras de convivência e, ocasionalmente, oferecer uma "ordem" alternativa. Como destaca Baratta (2002, p. 171):

Em muitas sociedades desiguais, grupos paralelos desenvolvem sistemas normativos próprios, onde a autoridade se baseia tanto no medo quanto na aceitação social. A criminalidade organizada se transforma, assim, em uma instância de poder que desafia a função tradicional do Estado e a legitimidade de suas instituições.

Esse sistema de interdependência, combinado em muitos casos com a intimidação, estabelece uma estrutura de suporte para a comunidade. Apesar de estar sob o controle da facção, a população tende a reconhecer a autoridade não oficial do grupo. Oliveira (2019) ressalta que essa aceitação do domínio territorial gera um capital político, posteriormente utilizado para influenciar candidatos e processos eleitorais, moldando comportamentos sociais de maneira estratégica. Mirabete (2006, p. 41) complementa:

A presença de estruturas paralelas de poder distorce a natureza da democracia e do Estado de direito, cujo princípio fundamental é o monopólio legal do poder. Quando grupos criminosos conseguem estabelecer autoridade em áreas negligenciadas pelo Estado, não apenas a lei é corroída, mas a própria percepção de justiça e legitimidade é alterada.

Assim, a autoridade paralela das facções exerce não apenas coerção, mas também simbolismo e política, mantendo uma rede de controle que vai além da mera prática de crimes, envolvendo-se em processos sociais e eleitorais, e possuindo considerável influência sobre a dinâmica do poder local.

2.2 O FINANCIAMENTO ILÍCITO DE CAMPANHAS ELEITORAIS E A ECONOMIA DO CRIME

Uma das questões mais delicadas na conexão entre o crime organizado e a política é o financiamento ilegal de campanhas eleitorais. As organizações criminosas empregam recursos adquiridos por meio de atividades ilícitas para fortalecer sua influência nas instituições e minar os fundamentos da democracia. A infiltração de criminosos na política e a corrupção de funcionários públicos são estratégias empregadas para conseguir benefícios internos que

simplificam suas atividades ilícitas. Nesse sentido, Zaffaroni (2011, p. 58) observa que “a criminalidade organizada não se limita à transgressão penal; ela se projeta sobre o poder político e econômico, criando mecanismos de influência que extrapolam o espaço do crime comum”.

A "economia do crime" não se limita ao tráfico de drogas. Ela também lida com lavagem de dinheiro, tráfico de armas, exploração de jogos de azar e extorsão. Além disso, a corrupção é usada para obter contratos públicos. Como Baratta (2002, p. 175) apontou:

As organizações criminosas transformam a economia paralela em instrumento de poder político. Ao controlar recursos financeiros significativos, conseguem interferir diretamente nos processos democráticos, tornando o acesso ao poder uma questão de capital e não apenas de legitimidade eleitoral.

O poder econômico gerado por essas operações ilegais agora é canalizado para a política. Facções apoiam candidatos que alcançam uma grande vitória investindo em anúncios, conduzindo campanhas ou, em certos casos, comprando votos. Oliveira (2019) afirma que tais práticas levam à ruptura da justiça sistêmica nas eleições, violando os valores de paridade entre candidatos e minar a representação democrática

Essa conexão entre as facções e o Estado vai além da intimidação, ocorrendo principalmente por meio de uma cooptação financeira que se mostra eficaz e duradoura. Isso assegura que políticos alinhados aos interesses do crime organizado ocupem cargos de poder nos legislativos e executivos locais. Mirabete (2006, p. 43) destaca:

Quando o voto popular é contaminado pelo financiamento de campanhas por organizações criminosas, o princípio da soberania popular é comprometido. A democracia deixa de ser um mecanismo de escolha livre, passando a refletir interesses econômicos e coercitivos de grupos paralelos.

Assim, o financiamento ilegal de campanhas constitui um elo fundamental entre o crime organizado e a política, possibilitando que as facções expandam sua presença territorial e econômica. Isso projeta sua influência diretamente sobre o funcionamento das instituições democráticas e sobre o exercício legítimo do poder. Essa prática é vista como um dos aspectos mais delicados na conexão entre crime e política, uma vez que as organizações criminosas utilizam recursos ilegais para fortalecer seu poder institucional e enfraquecer os fundamentos da democracia.

2.2.1 A TESE DO ENFRENTAMENTO ECONÔMICO

Apesar da repressão sistemática ao crime organizado e do aumento das punições associadas a ele, incluindo o encarceramento em massa, tais medidas não tiveram o impacto estrutural necessário para reduzir o alcance das facções. Embora necessário, esse enfoque responde ao aspecto mais visível do problema, sem atacar os fundamentos sociais e econômicos que sustentam as organizações criminosas. Apesar do aumento perene da segurança pública, a abordagem predominantemente punitiva e militarizada falhou em impor limites à disseminação dessas facções. Baratta (2002, p. 179) observa que “a repressão isolada tende a ser insuficiente, pois ignora a dimensão estrutural e econômica que sustenta a criminalidade organizada”.

Nesse contexto, surge a ideia de utilizar o confronto econômico como uma estratégia para desestabilizar essas organizações. O objetivo principal é privar as facções de sua principal fonte de poder: os lucros ilícitos proveniente do tráfico de drogas, da corrupção e da lavagem de dinheiro. Oliveira (2019) ressalta que o crime organizado não é um fenômeno isolado, mas o resultado da interação entre economias marginais e estruturas de poder formal. Por isso, o enfraquecimento econômico configura-se como um ponto-chave para a contenção dessas organizações.

A abordagem econômica muda o foco do conflito físico para o estrangulamento financeiro. Como explicam Zaffaroni e Pierangeli (2011, p. 62):

Interromper o fluxo de recursos das organizações criminosas é uma das estratégias mais eficazes para reduzir seu poder. Sem capital, a capacidade de manter estruturas hierárquicas, cooptar agentes públicos e influenciar processos eleitorais é drasticamente reduzida, diminuindo o alcance do poder paralelo que essas facções exercem.

Essa tática utiliza instrumentos avançados de controle financeiro, como as agências de inteligência econômica, representadas pelo Coaf, que monitoram transações financeiras suspeitas. A cooperação entre o Ministério Público, Receita Federal, Polícia Federal e polícias civis, aliada a auditorias financeiras eleitorais rigorosas, fortalece o enfrentamento econômico e atua como um complemento à repressão convencional. Mirabete (2006, p. 45) complementa:

O bloqueio de ativos, confisco de bens e auditorias financeiras direcionadas são mecanismos legais que substituem a abordagem puramente repressiva por uma estratégia integrada de contenção. Ao atingir diretamente os recursos das facções, o Estado limita sua capacidade de corromper, cooptar e expandir sua influência sobre a sociedade e o processo eleitoral.

Assim, a tese do enfrentamento econômico não apenas enfraquece a estrutura financeira das facções, mas também reforça os fundamentos da democracia. Isso limita a habilidade dessas entidades de influenciar autoridades públicas e de controlar os processos eleitorais.

2.3 CONTROLE TERRITORIAL E A COERÇÃO SOBRE O ELEITORADO

A maior evidência da infiltração das facções criminosas na política pública é o controle territorial que exercem, o que constitui uma ameaça direta ao Estado Democrático de Direito. Quando grupos armados controlam regiões urbanas, eles estabelecem suas próprias normas, limitam a presença de candidatos e obrigam a conformidade nas eleições. Nesse contexto, a soberania popular - um dos princípios fundamentais da Constituição de 1988- é distorcida, pois a vontade do povo é coagida por estruturas de poder paralelas (Zaffaroni, 2011).

Quando facções controlam uma área urbana, a cidade se torna não apenas um local de empreendimentos criminosos, mas também um campo de batalha. Isso ocorre porque as organizações criminosas começam a exercer uma espécie de autoridade quase paralela. Elas criam suas próprias normas e maneiras de resolver conflitos, preenchendo o vácuo de poder que a ausência do Estado deixa em seu rastro. Baratta (2002, p. 182) explica que:

A criminalidade organizada, ao ocupar fisicamente espaços urbanos e impor regras próprias, constrói uma autoridade paralela que não apenas substitui o Estado em funções básicas, mas também influencia decisões políticas e eleitorais. O medo e a intimidação tornam-se instrumentos de controle social e político, corroendo a legitimidade democrática.

Essa combinação do fenômeno, mesclando criminalidade comum com a deterioração da legitimidade democrática, faz com que a atuação das facções seja extremamente arriscada. O voto, que deveria refletir a escolha livre dos cidadãos, torna-se uma resposta ao medo e à coerção, o que compromete a base da representação popular e enfraquece o processo eleitoral (Oliveira, 2019).

Em áreas onde o Estado não atua de forma eficaz, há oportunidade para que as facções criminosas assumam responsabilidades que deveriam ser do governo. Em tais situações, a liberdade de voto é limitada, a intimidação se torna comum e o controle social e político é implementado simultaneamente. Mirabete (2006, p. 48) destaca que esse poder territorial das facções implica uma substituição parcial das funções do Estado, o que afeta a legitimidade democrática e a participação dos cidadãos.

Portanto, a gestão territorial das facções não diz respeito apenas à regulamentação da atividade criminosa, mas também tem implicações para o próprio processo democrático, obstruindo a realização da participação pública e consolidando uma forma de poder que vai contra o estado.

2.3.1 DOMÍNIO TERRITORIAL E EXCLUSÃO DE RIVAIS

A concretização do poder paralelo é representada pela dominação territorial. Facções criminosas atuam como um grupo organizado na política local, exercendo controle físico direto sobre bairros, comunidades e periferias. Elas estabelecem territórios onde somente suas normas prevalecem, criando barreiras para candidatos que não têm o respaldo dessas entidades. Esse controle pode se manifestar por meio de obstruções físicas, como a exclusão de grupos ou a apreensão de materiais de propaganda, ou por meio de ameaças diretas de violência, tornando quase impossível a contestação democrática. Zaffaroni (2011, p. 54) observa que a ocupação territorial por organizações criminosas cria um “Estado paralelo”, no qual a coerção e a intimidação substituem as instituições democráticas e regulam comportamentos sociais e políticos de forma autoritária.

No Rio de Janeiro, grupos como o Comando Vermelho e milícias exercem um controle rigoroso sobre quem pode transitar e interagir com a comunidade. A apropriação do espaço público pelo crime organizado altera a lógica das eleições, levando a uma competição desequilibrada e injusta. Baratta (2002, p. 185) ressalta que essas práticas consolidam um poder paralelo capaz de “regular a vida social e política de amplas parcelas da população, corroendo a legitimidade do Estado e minando a soberania popular”.

Assim, a dominação territorial vai além de uma disputa por poder ou mercados ilícitos, funcionando como um instrumento de controle político e transformando eleições em situações nas quais os oponentes são efetivamente excluídos das áreas dominadas. Mirabete (2006, p. 50) complementa que essa realidade ameaça diretamente a pluralidade democrática, concentrando autoridade em estruturas paralelas que subvertem o funcionamento legítimo das instituições.

2.3.2 PRESSÃO E INFLUÊNCIA SOBRE O ELEITORADO

Além de alienar os opositores políticos, as facções usam pressão direta para vencer seus candidatos, permitindo que eles ganhem. A mesma pressão pode aparecer na exigência de certos votos ou na aparição de indivíduos armados durante o período eleitoral, com o clima

de intimidação, em tais casos esfriando a liberdade política e o sigilo do voto. Zaffaroni (2011, p. 58) destaca que "o poder paralelo se fortalece quando a coerção informal sobre a população substitui a ação institucional do Estado, transformando o voto em um instrumento de dominação em vez de escolha livre."

Por medo de represálias, moradores de regiões controladas pelo crime organizado frequentemente se sentem obrigados a seguir as instruções das facções ao votar. Essa circunstância evidencia que, em comunidades vulneráveis, a coerção informal se estabelece como o principal meio de controle, prevalecendo sobre as instituições formais e gerando uma democracia que é apenas aparente. A liberdade e a confidencialidade do voto, que são fundamentais para um processo democrático, são afetadas. Oliveira (2019, p. 76) destaca:

Nessas condições, a participação cidadã se torna ritualizada, e o voto perde a autonomia do cidadão, refletindo uma legitimidade democrática superficial, onde o eleitor atua sob pressão e medo constante.

Outra maneira de influenciar o eleitorado é por meio do clientelismo armado. Facções oferecem serviços básicos, como segurança e resolução de conflitos, em troca de lealdade política, aproveitando-se da falta de presença do Estado. Essa dinâmica estabelece uma relação de dependência na qual o grupo criminoso assume responsabilidades que, em uma situação normal, caberiam ao governo. Como observa Baratta (2002, p. 188):

Essa dependência cria um vínculo coercitivo e econômico entre a população e as facções, distorcendo o processo de representação e fortalecendo a continuidade do poder paralelo, que transforma a escolha eleitoral em uma moeda de troca.

Assim, a coerção e a manipulação do eleitor mostram que o poder paralelo vai além da criminalidade e afeta diretamente o processo democrático, afetando as escolhas políticas e minando a soberania popular.

2.4 FRAGILIDADE INSTITUCIONAL E OS IMPACTOS SOBRE A DEMOCRACIA

A consolidação do poder dos grupos criminosos no Brasil está intimamente ligada à fragilidade das instituições governamentais. Políticas públicas incompletas e a falta de sinergia entre os setores de segurança e justiça levam a um ambiente onde o crime organizado prospera.

De acordo com Zaffaroni (2011, p. 60), o poder paralelo das facções criminosas se fortalece exatamente onde as instituições do Estado são mais frágeis. Elas aproveitam as lacunas deixadas pela administração pública e assumem funções essenciais em áreas socialmente marginalizadas. Como aponta Oliveira (2019, p. 79), essas organizações criminosas consolidam seu poder oferecendo segurança, serviços básicos e uma forma de governança informal, atuando como substitutas do Estado e dominando territórios.

O problema não reside apenas na repressão ineficaz. A fragilidade institucional não se limita a essa questão, mas manifesta-se na ausência de políticas de inclusão social que vão ao cerne do crime. A ausência, tanto de serviços sociais - como educação, saúde e assistência social - quanto de oportunidades econômicas, leva muitos jovens a se envolverem com esses grupos. Baratta (2002, p. 187) vai além ao explicar: Essa inação estatal apenas reforça as facções, que se posicionam como dispensadoras de ordem e sustento em comunidades onde o governo está ausente; estabelecendo um poder paralelo que ameaça a autoridade do estado.

Como resultado, a fragilidade institucional não apenas nutre facções, mas também compromete a democracia e a governança eficaz, uma vez que a autoridade do Estado é enfraquecida e substituída por estruturas de poder paralelas.

2.4.1 FALHAS DO ESTADO E IMPUNIDADE

O fortalecimento e a expansão das facções criminosas são consequências diretas da fragilidade estrutural do Estado. A sensação de impunidade é gerada pela morosidade do sistema judiciário e pela falta de agilidade na aplicação de punições. Além disso, a corrupção, especialmente em setores estratégicos da política e da segurança pública, enfraquece a ação do Estado e possibilita que grupos criminosos formem alianças e ampliem suas redes de proteção. Como observa Baratta (2002, p. 190), em contextos de presença estatal limitada, o crime organizado acaba por assumir funções do próprio Estado, estabelecendo uma autoridade paralela com significativa influência social e política.

Em diversas comunidades, as facções começam a ser vistas como mais atuantes e eficientes do que o próprio Estado. Zaffaroni (2011, p. 61) afirma:

Quando o Estado falha em implementar políticas públicas eficazes, o crime organizado ocupa o vácuo institucional, fornecendo serviços essenciais, garantindo segurança e impondo normas sociais, invertendo a lógica de autoridade e comprometendo a legitimação democrática.

Esse fenômeno faz com que as facções se tornem quase atores institucionais, dificultando sua eliminação. Oliveira (2019) reforça que o modelo recente de combate ao crime, focado em operações ostensivas e no encarceramento em massa, mostra-se insuficiente. Ao se concentrar apenas na repressão visível, o Estado falha em atingir o núcleo econômico das facções, que continua a sustentar seu poder. O resultado é uma política de segurança pública que é cara, destrutiva e, muitas vezes, contraproducente, pois reforça a cultura do crime em vez de desmantelá-la.

2.5 A ATUAÇÃO DAS FACÇÕES NO PODER LEGISLATIVO LOCAL

O impacto dos grupos do crime organizado na política não se limita às eleições. Após assumirem o poder no governo ou nas câmaras locais, a escuridão do poder organizacional toma conta das instituições formais para afetar tanto a validade do mandato quanto a independência do Estado. Com essa perspectiva, Oliveira (2019, p. 83) acrescenta que o crime organizado "não apenas contesta as eleições, mas utiliza os espaços institucionais para consolidar sua influência, engajando-se em um processo de captura do Estado por dentro." Portanto, políticos que são eleitos com a assistência de grupos criminosos tornam-se cada vez mais instrumentos para manter esses grupos políticos no poder e ampliar sua influência, gastando fundos públicos e aprovando leis que reforçam e defendem os empreendimentos ilegais dessas organizações.

A prática mostra que a influência de grupos criminosos no meio político não é algo que acontece por acaso, mas sim o resultado de um esquema bem montado e pensado. Em vários lugares do Brasil, vemos candidatos e funcionários do governo se juntando a essas organizações, que dão dinheiro e ajuda em troca de favores e poder nas decisões do governo. Essa ligação mostra que existe um plano para entrar nas instituições, com o objetivo de continuar mandando e proteger o que fazem de errado. Zaffaroni (2011, p. 63) destaca que "a presença do poder paralelo nas instituições políticas desestabiliza a estrutura democrática, convertendo o Estado em instrumento de legitimação dos interesses criminosos." Assim, a atuação coordenada entre facções e representantes políticos revela uma forma sofisticada de cooptação do poder público, que compromete a soberania popular e enfraquece a credibilidade das instituições democráticas.

Estudos recentes mostram que a presença de candidatos com ligações a organizações criminosas nas eleições municipais tem aumentado e causa apreensão. Em muitos lugares, pessoas associadas a grupos ilegais conquistaram postos no governo, aproveitando-se deles para promover atividades ilícitas. Essa situação demonstra que a questão vai além do

financiamento ilegal de campanhas, apontando para uma invasão direta nas bases do poder municipal. Zaffaroni (2011) destaca que a criminalidade organizada tende a se expandir justamente quando existem brechas institucionais e ausência de controle estatal. Oliveira (2019, p. 82) reforça que a atuação de representantes comprometidos com grupos criminosos enfraquece a legitimidade democrática, convertendo o poder político em instrumento de manutenção de práticas ilícitas.

Este quadro se assemelha à noção de "domínio da máquina pública", em que o governo é influenciado por entidades que não seguem as regras. Baratta (2002, p. 185) observa que "o crime organizado, ao penetrar nas engrenagens do poder, converte o trabalho dos servidores em uma extensão de seu controle informal, minando os valores da República". Assim, o papel do parlamentar não expressa mais a vontade do povo, mas sim pactos firmados com grupos criminosos. Trata-se de um ataque frontal à democracia, pois a voz do cidadão é abafada por pressões e dinheiro ilícito.

Os resultados são preocupantes. Políticos com laços com organizações criminosas empregam sua influência no parlamento para legalizar leis que travam apurações, manipular seleções em postos-chave e desviar fundos do governo para acordos comandados por comparsas. Ademais, atuam de forma enérgica para amedrontar adversários políticos, quer por meio de palavras, quer por associações com grupos armados em suas regiões de atuação. Conforme salienta Mirabete (2006, p. 52), "ao se usar o poder oficial para acobertar o delito, a credibilidade da instituição se perde, e o governo passa a ser um meio de perpetuar a transgressão".

Assim, o modo como os grupos criminosos operam nas câmaras municipais revela a segunda fase da influência do crime na política do Brasil: vai além de participar das eleições, chegando a dominar o trabalho dos políticos para manter seus negócios ilegais. Essa situação agrava o perigo de as prefeituras ficarem nas mãos de organizações que agem por fora da lei, prejudicando tanto o bom funcionamento da administração quanto a confiança na democracia.

2.6 DEMOCRACIA AMEAÇADA

O crescimento das facções criminosas afeta não apenas a segurança pública, mas também os fundamentos do Estado Democrático de Direito. A regra da representatividade é desrespeitada quando esses grupos financiam campanhas, dominam áreas e controlam o voto. Zaffaroni (2011, p. 63) observa que "a presença de poder paralelo desestabiliza as instituições

democráticas ao subordinar os representantes eleitos a interesses coercitivos e econômicos externos ao corpo do Estado”.

Assim, os políticos deixam de atender aos interesses da população e se tornam subservientes ao poder econômico e coercitivo das facções, o que compromete a legitimidade das instituições. Oliveira (2019, p. 82) explica:

Setores do poder público podem ser capturados por grupos que deveriam ser combatidos pelo próprio Estado. Nesses contextos, a governança paralela exerce autoridade superior à do Estado, impondo suas normas, controlando disputas e regulando o comportamento social.

O fator econômico também é fundamental nessa ameaça. A participação das facções em atividades ilegais e altamente lucrativas possibilita-lhes penetrar de forma profunda e abrangente na economia formal e nos sistemas políticos. Baratta (2002, p. 192) complementa que essa cooptação financeira cria canais encobertos de influência, tornando o poder das organizações criminosas mais duradouro e estratégico.

Assim, a democracia é debilitada não só pela violência, mas também por métodos discretos de manipulação e financiamento, que aumentam o poder de negociação dessas entidades em relação ao Estado. Mirabete (2006, p. 52) enfatiza que a consolidação das instituições é essencial: apenas um Estado capaz de garantir direitos e limitar financeiramente as facções consegue proteger a integridade do processo democrático e assegurar a legitimidade de suas instituições.

3. CONCLUSÃO

A pesquisa em questão mostra claramente que as facções criminosas se tornaram um grande desafio estrutural para o Brasil, pois conseguiram infiltrar-se nas instituições políticas e administrativas, superando a criminalidade comum. A fragilidade das instituições e a ausência de políticas públicas eficazes criam um ambiente perfeito para o fortalecimento de um poder paralelo, que interfere nos processos eleitorais e manipula a participação popular por meio da coerção.

O estudo ressalta que o financiamento ilegal de campanhas e a cooptação de políticos são táticas fundamentais utilizadas pelas facções para solidificar sua influência em áreas vulneráveis. Essas ações enfraquecem a democracia e limitam o princípio da soberania

popular. Essa prática distorce a vontade do eleitor e submete as autoridades aos interesses de grupos econômicos e coercitivos.

Além disso, outro ponto crucial é que medidas repressivas isoladas como encarceramento em massa e operações policiais mostram-se insuficientes. Tais medidas não desestabilizam a base financeira que sustenta as facções. Em resumo, deve-se notar que o combate eficaz requer uma estratégia integrada que combine auditorias financeiras, fortalecimento institucional e políticas sociais que reduzam a vulnerabilidade da população.

Observou-se que o controle territorial das facções não se limita a crimes, mas também abrange funções sociais e políticas que substituem parcialmente o Estado. Essa "governança paralela" influencia o comportamento da população, reforça sua dependência e cria canais de poder que são utilizados para manter os interesses criminosos.

Em última análise, a pesquisa mostra que as estratégias para combater as facções devem ser multifacetadas, incluindo repressão, controle financeiro e mecanismos de fortalecimento institucional. Só assim será possível salvaguardar a soberania popular, a legitimidade democrática e restaurar a autoridade do Estado, reduzindo significativamente a influência do poder paralelo.

REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de Direito Penal. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

OLIVEIRA, Gabriela Mariana de. A influência do sistema carcerário na formação das facções criminosas no Brasil. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 27, n. 159, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Criminalidade e Poder Paralelo. 2. ed. Buenos Aires: Edições Jurídicas, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei 12.850, de 02 de agosto de 2013. **Dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de prova, infrações penais correlatas e procedimento criminal.**

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1940.